LEI COMPLEMENTAR Nº 6.330, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicada em: 15/12/2023,
no Jornal Oficial de Itapira,
Ed. 1821, Pág. 05/06

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Complementar nº 6.047, de 25 de junho de 2021."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 6.047, de 25 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 1º Nos termos da Lei Municipal 6.009, de 04 de março de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir a empresa MP COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 07.499.258/0001-23, sediada na Rua Renato Coelho nº 99, Centro, Itapira - SP, em 50% (cinquenta por cento) das despesas e investimentos comprovados com a ampliação do parque fabril, nos termos do artigo 1º, inciso XI, e § 3º, da Lei 6.009, de 04 de março de 2021, pelo período compreendido entre junho de 2021 a junho de 2024."***

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO